



INDICAÇÃO Nº 709 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em única Discussão  
Por: unanimidade  
Plenário: 11 / 08 / 25

*Alba Leal*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Enf.<sup>a</sup> Alba Leal  
1ª SECRETARIA

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT), QUE PROMOVA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CORREDOR EXCLUSIVO PARA ATLETAS CORREDORES DE RUA NA AVENIDA ANYSIO CHAVES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA ONZE HORAS E A RUA AFONSO PENA.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a presente **Indicação**, solicitando que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia ao Excelentíssimo Senhor **José Maria Tapajós**, Prefeito Municipal de Santarém, bem como ao Senhor **Marcelino Xavier**, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, recomendando a adoção de medidas para a **criação de um corredor exclusivo para corredores de rua**, no trecho supracitado da Avenida Anysio Chaves.

## JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa garantir **segurança, organização e incentivo à prática de atividades físicas** ao ar livre, considerando que a referida via é amplamente utilizada por atletas profissionais, amadores e frequentadores de academias para seus treinos e rotinas de corrida. Contudo, **a ausência de infraestrutura adequada e o desrespeito por parte de condutores de veículos têm**



@andreorasera  
Andreo Rasera

colocado em risco a integridade física dos praticantes de corrida, além de desestimular a prática esportiva.

A implantação de um corredor exclusivo contribuirá diretamente para:

- **Redução de acidentes e conflitos entre pedestres e veículos;**
- **Promoção da saúde pública,** ao incentivar hábitos saudáveis;
- **Melhoria da mobilidade urbana e uso ordenado do espaço público;**
- Cumprimento dos princípios da **acessibilidade e da mobilidade segura,** conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde para cidades mais sustentáveis e saudáveis.

Além disso, tal medida vai ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Diante do exposto, **solicitamos que sejam tomadas providências imediatas,** com a maior brevidade possível, para a análise e eventual implantação da medida, reafirmando o compromisso deste Poder Legislativo com **a vida, o esporte, a saúde, a acessibilidade e a mobilidade urbana eficiente e segura.**

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

ANDREO MARCEO  
DOS SANTOS  
RASERA:48231231234

Assinado de forma  
digital por ANDREO  
MARCEO DOS SANTOS  
RASERA:48231231234



@andreorasera  
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA  
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82